



## **PROJETO DE LEI Nº 026/2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, indica recursos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) com a seguinte classificação:

**Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**Função: 12 - Educação**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 46 – Administração do Sistema Educacional**

**Projeto: 2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Classificação: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

**Fonte STN: 500      CO: 1001      Rec: 20      VALOR R\$ 1.800.,00**

**TOTAL DO CREDITO ESPECIAL R\$ 1.800,00**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

**a) SUPERÁVIT APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR      R\$ 1.800,00**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
**Prefeito**



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2024.**

Marques de Souza, 25 de março de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

A abertura do Crédito Especial é destinado à inclusão de dotação para custear despesas com passagens aéreas para a Secretária de Educação participar do evento “Google Day”, 2ª edição, em São Paulo, promovido pelo Instituto Manager. Neste evento serão apresentadas palestras importantes e novidades sobre o maior programa de empreendedorismo para jovens da América do Sul – Programa Jovem Empreendedor.

Diante das argumentações acima, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovelem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ**

**Prefeito**

Senhor  
Vereador **AMENÓFIS STACKE**  
Presidente da Câmara de  
Vereadores Nesta Cidade